

ANO 2014

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 25/2014

OBJETO Concede título de Honra ao Mérito ao grupo musical Vozes do Coração e ao Coral Municipal Pedro Pelegrino.

Apresentado em sessão do dia 10/11/2014

Autoria Vereadores Angelo R. L. Daolio e Fernando J. Piffer

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 17/11/2014 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Dec. Leg. 448/2014



Diário Oficial

Município de Bebedouro

www.bebedouro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 448, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede título de Honra ao Mérito ao grupo musical Vozes do Coração e ao Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino.

De autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando José Piffer

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, individualmente, o título de Honra ao Mérito ao grupo musical Vozes do Coração e ao Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino, como reconhecimento público de suas atividades.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue na mesma sessão solene, em data a ser designada de acordo com os homenageados.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO

José Roberto De Rosís Mazzeu
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N. 448, 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede título de Honra ao Mérito ao grupo musical Vozes do Coração e ao Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino.

De autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando José Piffer

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, individualmente, o título de Honra ao Mérito ao grupo musical Vozes do Coração e ao Coral Municipal Maestro Pedro Pelegrino, como reconhecimento público de suas atividades.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue na mesma sessão solene, em data a ser designada de acordo com os homenageados.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto De Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 25/2014**, de autoria dos vereadores **Angelo Rafael Latorre Daolio** e **Fernando Jose Piffer**.

Ementa: Concede título de Honra ao Mérito ao grupo musical Vozes do Coração e ao Coral Maestro Pedro Pelegrino.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer

Angelo Rafael Latorre Daolio

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2014.

Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo n. 25/2014, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer.**

Ementa: Concede título de Honra ao Mérito ao grupo musical Vozes do Coração e ao Coral Maestro Pedro Pelegrino.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

REGULARIDADE

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2014.


Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.


Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Decreto Legislativo n. 25/2014, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando Jose Piffer.

Ementa: Concede título de Honra ao Mérito ao grupo musical Vozes do Coração e ao Coral Maestro Pedro Pelegrino.

A Relatora da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legalidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2014.

[Signature]
Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo
RELATORA

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.

[Signature]
Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE

[Signature]
José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2014:

Concede o título de "**Honra ao Mérito**" para o grupo musical Vozes do Coração e para o Coral Municipal Pedro Pelegrino.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe, via do qual se busca homenagear via da concessão do título "**Honra ao Mérito**" ao grupo musical **Vozes do Coração** e para o **Coral Municipal Pedro Pelegrino**.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão do título "**Honra ao Mérito**" se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

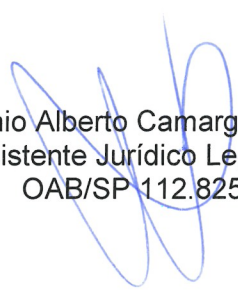
www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos providos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não vejo qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a iniciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vejo óbice à aprovação da presente iniciativa.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de novembro de 2014.


Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

“Deus seja louvado”

00. 08



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO			
Nº de Protocolo	Data	Hora	Número
28696/2014	30/10/2014	10:38:00	0025/2014
Espécie	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
Procedência			
Remetente	Angelo Rafael Latorre Daolio, Fernando José Piffer		

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 12 / 11 / 2014

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 25 /2014

Concede título de “Honra ao Mérito” para o grupo musical *Maestro* Vozes do Coração e para o Coral Municipal Pedro Pelegrino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria dos vereadores Angelo Rafael Latorre Daolio e Fernando José Piffer:

Art. 1º Fica concedido, individualmente, o Título de “Honra ao Mérito” para o grupo musical Vozes do Coração e para o Coral Municipal Pedro Pelegrino, como reconhecimento público das suas atividades. *Maestro*

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue na mesma sessão solene, em data a ser designada em acordo os homenageados.

Art. 3º Quanto à execução do presente decreto legislativo, as despesas decorrentes correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se for necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de outubro de 2014.

Angelo Rafael Latorre Daolio
Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR – PSDB

Dr. Fernando José Piffer
Dr. Fernando José Piffer
VEREADOR - PSDB

Pdecr02-14

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Honra ao Mérito consiste em um título de virtude dado a pessoas ou organizações que atingiram o reconhecimento público das suas atividades. Este reconhecimento surge, muitas vezes, de uma postura ética para com a sociedade, ou, ao menos, a um grupo relevante desta.

A cultura tem estado no centro de importantes debates, pois é um elemento de transformação social que se manifesta por diversas formas e deve garantir a livre expressão da criatividade, a formação e celebração de talentos para as artes e o direito de todos a usufruir o que de mais belo e instigante a humanidade produz. As obras de arte, a literatura, os filmes e a música – tudo aquilo que procura dar um sentido mais elevado à nossa existência, enfim – merecem especial atenção de quem estiver preocupado em evitar que a vida seja uma simples rotina pela sobrevivência material. As pessoas têm (ou deveriam ter) sede de cultura, o alimento da alma.

Uma das formas de expressão mais popular é a música, pois tem a capacidade de interagir, com a mesma intensidade e indistintamente, pessoas de regiões diferentes e, até mesmo, inacessíveis do planeta.

É desnecessário dizer o quanto uma apresentação de grupos vocais tornam agradáveis os ambientes e emocionam as pessoas que as assistem, pois é forma cultural bastante expressiva, de tradição e que reflete a sensibilidade humana. Tal forma de expressão cultural, já que bem recebida pela população em geral, consta entre as nossas mais sublimes tradições artísticas.

Bebedouro tem sido privilegiado com a sensibilidade musical da sua gente. Entre outras formas de cultura aqui admiradas, bons exemplos disso são o grupo musical “Vozes do Coração” e o Coral Municipal Pedro Pelegrino, que, dentre as suas ações, sempre abrilhantam os eventos dessa Casa. Nesta oportunidade visamos retribuir a honra de tê-los nos nossos eventos, agora como protagonistas a justificar esse tipo de realização nesta Casa.

O grupo musical Vozes do Coração foi formado por um grupo de amigos em abril de 2000, com o intuito de colocar para fora o dom da voz, recebida de Deus. Sua concretização se iniciou a partir de uma ideia da Neusa Irinéa Sprone Buchetti no dia 20 de março de 2000, que conversou com seu marido, Hélio Buchetti, e convidou João Vilella (professor, violonista e cantor). Então convidaram a Nilza, a Zélia, a Conceição, o Edson, o Geraldo e a Terezinha, ficando, então, constituído o grupo original. Com algumas alterações, por razões diversas, o que é inerente a uma instituição que se mantém no passar do tempo, atualmente o grupo continua sua bela trajetória proporcionando muita emoção por onde passa.

Os componentes do grupo coralistas, cientes do fato de ter os corais outros gêneros de música, se voltaram para a música mais popular e passaram a cantar o que a maioria das pessoas gosta de ouvir, observando sempre, com o equilíbrio no número dos seus participantes, os cuidados para que não cresça a ponto de se tornar um coral. Assim, como distração e uma atividade fora dos corais, cantam para acalantar o coração com músicas antigas e boleros que não se canta mais em corais. Seu repertório é escolhido de acordo com o tipo de evento, quando interpretam músicas variadas (*MPB, sertanejo, italianas e castelhanas, indo do simples ao clássico e ao erudito, inclusive com clássicas e eruditas brasileiras*), conforme o que a ocasião exige, mas sempre com o mesmo empenho e prazer de se apresentar puro e simplesmente, sem qualquer intenção de lucro;

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Durante os seus 14 anos de atuação, o grupo já participou em diversos eventos no nosso município e em outros da região. De se observar, que o seu imenso repertório de músicas constitui um rol capaz de realizar belas apresentações cuja longevidade é definida pela característica de cada evento. Levam a sério a arte de cantar pelo simples prazer de interpretar músicas, em quatro vozes (soprano, contralto, tenor e baixo) ou não, mas encantando a todos que têm o prazer de ouvi-los.

Já o Coral Municipal foi fundado em 1930, por ocasião da criação da cadeira de canto orfeônico no antigo Ginásio, hoje EESG "Dr. Paraíso Cavalcanti", sob a regência do Maestro Pedro Pelegrino, quando interpretava músicas populares e sacras, apresentando-se em festividades de corais pela cidade e região.

Em 1958, grava o primeiro LP (long play) ao vivo no Cine Olímpia, na cidade de Olímpia, repetindo o feito na década de 80. Com a morte do maestro em 1987, o grupo passa a ser uma instituição cultural do município, levando o nome do patrono.

Em 1995, ganha o primeiro lugar na categoria regional do Mapa Cultural Paulista, repetindo o resultado nos anos de 1997 e 2001.

Já se apresentou junto com a Orquestra Sinfônica de Ribeirão Preto em diversas apresentações, entre elas no Theatro Pedro II. Foi convidado especial da organização da Expoflora, na cidade de Holambra, nos anos 2001 e 2002. E, desde então - destacando-se pela sua multiplicidade de repertório, técnica e, principalmente, pelo regresso de peças renascentista e o retorno em apresentações em cerimônia de núpcias - o Coral consagrou-se um patrimônio tombado pelo nosso município e, além de abrilhantar eventos, inclusive realizados nesta Casa, tem se apresentado em diversos encontros de corais pelo nosso Estado e em outros.

Por tratar de grupos coesos pela amizade e acorde - o que faz a musica fluir com naturalidade - sempre são convidados para abrilhantar as solenidades desta Casa. Então seus currículos e dedicação a uma das mais belas formas de bem expressar a arte, os credenciam a receber esta homenagem por reconhecimento, por isso, apresentamos este projeto e pedimos o apoio dos nobres colegas na sua aprovação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de outubro de 2014.


Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR - PSDB


Dr. Fernando José Piffer
VEREADOR - PSDB

"Deus Seja Louvado"

00. 05³

Coral Municipal de Bebedouro abre inscrições para coralistas

Internet – Acesso gratuito para todos é no posto do ACESSA SP na Zona Norte.

As inscrições para a temporada 2011 do Coral Municipal “Maestro Pedro Pellegrino” encontram-se abertas, para cantores iniciantes e avançados, que devem ter idade mínima de 15 anos. São 15 vagas para os naipes vocais: soprano (voz aguda feminina), contralto (voz grave feminina), tenor (voz aguda masculina) e baixo (voz grave masculina).

Interessados dirijam-se ao anfiteatro da escola Stélio Machado Loureiro, às sextas-feiras, das 19h30 às 22h, e, aos sábados, das 17h30 às 18h30. Os candidatos passarão por teste de aptidão vocal, nos dias 1º e 2 de abril, a partir das 19h30. Informações:

(17) 9718-3987.

De acordo com o presidente do Coral, Marcus Lúcius Corrêa, que volta ao cargo em 2011, o objetivo é reestruturar o grupo, incentivando e despertando a vontade da prática do canto-coral na população de Bebedouro. “O objetivo é chegar a 35 coralistas, portanto, convido os que já cantaram em corais ou quem nunca cantou mas tem vontade, que venha fazer parte desta família. Afinal, são 80 anos de história”, declara.

O Coral Municipal, criado em 1930 e mantido pela Prefeitura, tem como objetivo para este ano desenvolver o Projeto “80 Anos de Música”, com repertório de MPB, além de apresentações de cunho pedagógico-cultural nos bairros e distritos de Bebedouro. O maestro é Glauco Corrêa, músico com habilitação em canto e regência coral, pela Universidade Federal de Uberlândia.

Projetos para 2011

80 Anos de Música - Criar um repertório de 15 músicas que retratam cada década de vida do Coral Municipal, desde 1930 até os dias atuais. Fazer uma apresentação na escadaria da Prefeitura no mês de maio, por ocasião do aniversário de Bebedouro. Posteriormente ao evento, trabalhar na confecção e gravação de um CD, o que não ocorre desde 1981.

Coral até Você - Desenvolver uma programação anual em bairros, igrejas, escolas, entre outros, onde o Coral apresentará 10 peças populares e realizará um projeto pedagógico para ensinar às pessoas o funcionamento de um coral, a divisão de vozes etc. O objetivo também é formar platéias.

Semana Cultural Maestro Pedro Pellegrino - Realizada em agosto (mês do nascimento do patrono). O objetivo é resgatar a memória do músico, destacando sua vida e obras.

Para 2011 a meta é desenvolver uma exposição itinerante, um Encontro de Corais no Teatro Municipal e realizar um projeto em parceria com a Educação, para levar às escolas a história do Coral, paralelamente a concursos de desenhos, poesia, entre outros.

Revitalização da marca - Criar nova logomarca e uniforme dos músicos, visando a uma maior penetração do Coral nas atividades culturais da cidade e da região.

Concerto de Natal e Lançamento do CD - Realizar o Concerto de Natal, com participação de músicos, fechando o ano de 2011, com o lançamento do CD comemorativo dos 80 anos de fundação do Coral Municipal.

Histórico

Fundado em 1930 por ocasião da criação da cadeira de canto orfeônico no antigo Ginásio, hoje EESG “Dr. Paraíso Cavalcanti”, sob a regência do maestro Pedro Pellegrino, o grupo interpretava músicas populares e sacras, apresentando-se em festividades, encontros de corais pela cidade e região.

Em 1958, grava o primeiro LP (long play) ao vivo no Cine Olímpia, na cidade de Olímpia, repetindo o feito na década de 1980.

Com a morte do maestro em 1987, o grupo passa a ser uma instituição cultural do município, levando o nome do patrono.

Em 1995, ganha o primeiro lugar na categoria regional do Mapa Cultural Paulista, repetindo o resultado nos anos de 1997 e 2001.

Já se apresentou junto com a Orquestra Sinfônica de Ribeirão Preto em diversas apresentações, entre elas, no Theatro Pedro II, de Ribeirão.

Foi convidado especial da organização da Expoflora, na cidade de Holambra, nos anos de 2001 e 2002.

Tem se apresentado em diversos encontros de corais no Estado, como também fora dele.

Tendo como regente o maestro Glauco Corrêa, o coral tem se destacado pela sua multiplicidade de repertório, técnica vocal e, principalmente, pelo regresso de peças renascentistas e o retorno em apresentações em cerimônia de núpcias.

O Coral é um patrimônio tombado no município de Bebedouro.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 241, DE 07 DE ABRIL DE 2003

Concede Título de “Honra ao Mérito” à Loja Maçônica Justiça e Amor.
De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo

ART. 1º - Fica concedido o Título de “Honra ao Mérito” à Loja Maçônica Justiça e Amor.

ART. 2º - O Título mencionado no artigo anterior será entregue no dia 03 de maio próximo vindouro, no Templo da Loja Maçônica Justiça e Amor, quando da realização da Sessão Magna Pública, em comemoração dos **100 anos** de fundação da Entidade, o **1º CENTENÁRIO**.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 08 de abril de 2003.


CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3342-1033

00. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
03/2003:** Concede Título "Honra ao Mérito" à Loja
Maçônica Justiça e Amor.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Decreto Legislativo em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelos artigos 156 e 157, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, abaixo transcritos, bem como pelos artigos 18, parágrafo 1º e 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto Decreto Legislativo refletirão no âmbito externo da Câmara Municipal, prestando homenagem à Loja Maçônica Justiça e Amor, pelas comemorações dos 100 anos de sua fundação, ou seja pelo seu primeiro centenário.

"ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito, promulgado pelo Presidente da Câmara."

*"ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:
IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens."*

Assim, o Projeto de Decreto Legislativo não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência, na medida em que trata, justamente de concessão de "honraria", como se nota do "caput" do art. 1º do projeto.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2003. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios, para se conceder o Título de "Honra ao Mérito" à Loja Maçônica Justiça e Amor, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de abril de 2003.

ANTONIO A. C. SALVATTI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B I S P 112 825

"Deus seja Louvado"